



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.898, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.557/00 que dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.557/00, alterado pela Lei 3.814/02, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é reajustado em 3% (três por cento), ficando estabelecido no valor de R\$ 1.973,89 (hum mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), face reposição salarial concedido aos demais servidores municipais.” (NR)

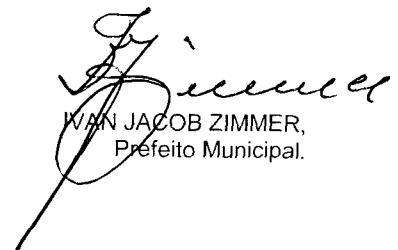
Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.814/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.


 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL